



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ
GABINETE DO PREFEITO

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59513-000
Telefax: (84) 3330-2255
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46



Lei n.º 284/2016

Lei de iniciativa do Executivo Municipal. Fixa o reajuste do salário dos cargos de Auxiliar Administrativo, Técnico de Enfermagem, Motoristas, Agente Fiscal e Operador de Micro da Prefeitura Municipal.

Licélio Jackson Guimarães, Prefeito Municipal de Itaja/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, bem como da Lei Orgânica do Município, de 04 de novembro de 1997; vem, com total respeito à independência e harmonia entre os poderes preconizada no Art. 2º da Constituição Federal, propor o presente projeto de lei:

Considerando:

- Que a função dos servidores perante o serviço público;
- Que a mais de 18 anos que o salário está inalterado.

Art.1º - O salário base dos servidores efetivos fica reajustado de acordo com a tabela abaixo:

CARGO	NÍVEL	NATUREZA	VALOR R\$
Auxiliar Administrativo	Médio	Efetivo	1.000,00
Técnico de Enfermagem	Médio/Técnico	Efetivo	1.000,00
Motorista	Médio	Efetivo	1.000,00
Agente Fiscal	Médio	Efetivo	1.000,00
Operador de Micro	Médio	Efetivo	1.000,00

Art. 2.º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário, mediante anulação de outras.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ
GABINETE DO PREFEITO

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59513-000
Telefax: (84) 3330-2255
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46



Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de fevereiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Itajá/RN, 24 de fevereiro de 2016.


Licélio Jackson Guimarães
Prefeito Municipal